



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.094

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$. 139.641,20 (Cento e trinta e nove mil, - seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos) a fim de serem suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:-

<u>DOTAÇÕES</u>	<u>TÍTULOS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
008-3.1.40.02	- Viagens ao Prefeito	Cr\$. 3.000,00
009-3.1.1.1.10	- P. Civil-Diretor da Fazenda.....	Cr\$. 1.730,38
016-3.1.4.0.19	- Enc. Diversos-Administração....	Cr\$. 40.000,00
035-3.1.2.0.42	- Material de consumo-Estradas...	Cr\$. 30.000,00
037-3.1.2.0.42	- Mat. de consumo-Estradas-F.P.M.	Cr\$. 20.000,00
039-3.1.3.0.42	- Serv. de terceiros-Estradas....	Cr\$. 3.000,00
051-3.1.2.0.61	- Material Escolar- F.P.M.....	Cr\$. 2.000,00
075-3.2.3.1.82	- Inativos.....	Cr\$. 10.163,30
082-4.1.1.0.91	- Material permanente - Água.....	Cr\$. 5.000,00
086-3.1.3.0.93	- Energia Elétrica	Cr\$. 16.000,00
088-2.1.1.1.94	- Pessoal Civil-Ruas e Avenidas..	Cr\$. 8.747,52
Total.....		Cr\$.139.641,20

ARTIGO 2º - O Crédito constante do artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:- Anulação parcial das Dotações abaixo discriminadas:-

<u>DOTAÇÕES</u>	<u>TÍTULOS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
034-3.1.1.1.42	-	7.000,00
091-4.1.1.0.94	-	15.000,00

ARTIGO 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura total deste crédito, Cr\$. 117.641,20 (Cento e dezessepte mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos) será feito pelo excesso de arrecadação e ou operação de crédito, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de novembro de 1975.

Angelo Limongé de Almeida
Presidente

Geraldo Carneiro
1º Secretário